



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.038, DE 12 DE MAIO DE 2004.

= Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, por meio de convênio ou protocolo de intenções, ao Sistema de Impostos – SIMPLES – da Secretaria da Receita Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de maio de 2004.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico